



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Itamonte/MG, 05 de março de 2025.

Ofício nº 55/2025

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor **João Pedro Fonseca**  
Prefeito Municipal de Itamonte/MG

**Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para vir respeitosamente perante Vossa Excelência informar e solicitar o abaixo:**

Procuraram este Vereador solicitando providências no sentido de realizar a limpeza e roçagem do mato em um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Rua Dona Isaltina no Bairro Boa Vista. O referido terreno encontra-se em estado de abandono, o que pode se tornar um criadouro de insetos e animais peçonhentos.

Ao transitar pelo Rua Dona Isaltina no Bairro Boa Vista, é possível observar o acúmulo de lixo e mato no referido terreno, o que compromete a estética e a saúde pública da comunidade local, visto que a situação persiste há semanas. Para ilustrar a situação, seguem anexadas as fotos do referido terreno.

A Lei Complementar Municipal nº 2.244/2016, que instituiu o Código Municipal de Posturas, estabelece que o Município deve zelar pela limpeza e manutenção dos terrenos públicos, bem como tomar as medidas necessárias para garantir que estes espaços não se tornem focos de problemas sanitários, ambientais ou de segurança. Em especial, o Código prevê a responsabilidade da Prefeitura na manutenção desses locais, cabendo à administração pública tomar as providências adequadas caso ocorra omissão.

Nos termos da referida legislação, destacam-se os seguintes artigos:

- **Artigo 3º** – A fiscalização do Município tem por finalidade prevenir, corrigir e reprimir os atos que comprometem a higiene pública, velando pela rigorosa observância dos preceitos deste Título.

GABINETE DO PREFEITO  
ITAMONTE

05/03/25

14:42

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000  
Tel/Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@hotmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

- **Artigo 4º** – A fiscalização abrangerá especialmente a higiene dos logradouros públicos, das edificações, prestadores de serviço, resíduos sólidos e a limpeza de terrenos públicos.
- **Artigo 5º** – A Prefeitura tem o direito de realizar a fiscalização e garantir que os terrenos públicos sejam mantidos limpos e sem materiais nocivos à saúde pública.
- **Artigo 38** – Os terrenos urbanos de propriedade da Prefeitura devem ser mantidos limpos, capinados e isentos de materiais que possam prejudicar a saúde da coletividade.

É inconcebível que terrenos de propriedade pública, permaneçam em estado de abandono, colocando em risco a saúde e a segurança da população.

Desta forma, e considerando a missão atribuída ao Vereador e à Câmara Municipal de Itamonte, bem como o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade, venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências necessárias para a fiscalização e execução da limpeza do terreno. Solicito também que sejam adotadas medidas administrativas para garantir que a manutenção desse espaço seja realizada regularmente, evitando riscos à saúde pública e à segurança dos munícipes.

Por fim, destaco que o objetivo deste ofício é assegurar que o Poder Executivo cumpra com suas obrigações de maneira eficiente, evitando a necessidade de se recorrer a outras medidas legais.

Sendo o que tinha para o momento, na expectativa de ser atendido no solicitado, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES  
COSTA  
FERNANDES:  
02675638765

Digitally signed by LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES 02675638765  
DN: cn=LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES, ou=Certificado Digital PF AJ, ou=Presencial, ou=Itamonte, ou=MG, ou=Brazil, o=BR  
Multiple: CN=LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES, OU=02675638765  
Reason: I am the author of this document  
Location: 13111560  
Date: 2025.03.08 14:13:25 -0300  
TOS: PDF RELEASED UNDER: 32208.1.0

**LUIZ CLÁUDIO COSTA FERNANDES**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
JOÃO PEDRO FONSECA  
Prefeito Municipal de Itamonte/MG